



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.089 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Procede a Revisão Geral dos vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o percentual de Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, relativos ao exercício de 2018, em 2% (dois por cento), sobre a tabela de vencimentos de 2017, nos termos dos artigos 37, X e 39, §4º da CF/88, a partir de 01/05/2018;

Parágrafo único – No reajuste que trata a presente lei, não será aplicado o §2º do artigo 1º da Lei 854, de 26 de novembro de 2002, alterado pela Lei nº 2.043 de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias à plena observância do disposto no art. 7º, VII da CF/88, naqueles casos em que a aplicação do disposto no artigo anterior não seja suficiente para tanto.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e as adequações necessárias, por meio de Decreto, para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,
em 26 de janeiro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Claudia de Castro Pacheco
Secretário Municipal de Administração